



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 119 /2012-MP/PA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AIR SPLIT QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA CVM AR CONDICIONADO E COMERCIO LTDA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém/PA, residente nesta Capital, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO e a Empresa **CVM AR CONDICIONADO E COMERCIO LTDA**, CNPJ 83.756.981/0001-29, Inscrição Estadual 15.177.414-5, com sede à Rua Antonio Barreto, nº 1753, Bairro de Fátima, CEP 66.060-020, na cidade de Belém - Pará, Tel (91) 3228-3544, E-mail: setec.bel@zaz.com.br, neste ato representada pelo Sr. **LEONEL VERGOLINO DE MOURA**, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2012-MP/PA (Repetição do PE 018/2012)**, por execução indireta, classificação por preço global, empreitada por preço unitário, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 212/2011-SGJ-TA (Protocolo nº. 34719/2011 - MP/PA) e Protocolo nº 49124/2012** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AIR SPLIT**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- Edital do Pregão Eletrônico nº **024/2012-MP/PA (Repetição do PE 018/2012)**;
- Proposta do **CONTRATADO**, datada de 16/04/2012, devidamente assinada e rubricada;
- Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 26.113,00 (vinte e seis mil e cento e treze reais reais.)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento e instalação do(s) produto(s) abaixo:

Serviços de montagem e instalação em refrigeração					
Item	Discriminação	Unid.	Quant	P.Unitário	P.Total R\$
7	Instalação de aparelho de Air Split, capacidade de 12.000 ou 18.000 BTU's, com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 13 metros. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, eletrodutos, disjuntor independente, abertura e fechamento de vãos de alvenaria, forro e arremates em pintura, quando necessário.	un	10	859,00	8.590,00



CVM AR CONDICIONADO - CVM AR CONDICIONADO E COMERCIO LTDA
Protocolo nº 49124/2012



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8	Instalação de aparelho de Air Split, capacidade de 24.000 ou 36.000 BTU's, com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 13 metros. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, eletrodutos, disjuntor independente, abertura e fechamento de vãos de alvenaria, forro e arremates em pintura, quando necessário.	un	10	1.049,00	10.490,00
9	Instalação de aparelho de Air Split, capacidade de 48.000 ou 60.000 BTU's, com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 13 metros. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, eletrodutos, disjuntor independente, abertura e fechamento de vãos de alvenaria, forro e arremates em pintura, quando necessário.	un	02	1.519,00	3.038,00
10	Substituição de aparelho de Air Split, com retirada do usado e colocação do novo, de mesma capacidade, aproveitando cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, eletrodutos e disjuntor existentes. Realizando, quando necessário, as adaptações necessárias nos locais.	un	05	799,00	3.995,00
Sub total.....R\$ 26.113,00					

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irredutível.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, no Banco do Estado do Pará, Agência nº 024, Conta Corrente nº 301847-4, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times 365 \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

365 365

TX=Percentual da taxa anual=6%





CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.1237.6464 – Melhoria da Unidade Física do Ministério Público

Elemento de Despesa: 3390-39 – OST – Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1 A licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega e instalação dos equipamentos, de acordo com o prazo abaixo:

- 8.1.1 Em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, quando solicitados até 05 equipamentos solicitados;
- 8.1.2 Em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, quando solicitados de 06 à 15 equipamentos solicitados;
- 8.1.3 Em até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, quando solicitados mais de 15 equipamentos solicitados;

8.2 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no horário das 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta-feira correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.

8.2.1 As cidades onde podem ser instalados os equipamentos são as seguintes:

- a) BELÉM I (RA/MP 01, 01 município, sede: Belém): Belém.
- b) BELÉM II (RA/MP 02, 04 municípios, sede: Ananindeua): Ananindeua, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará.
- c) NORDESTE I (RA/MP 03, 19 municípios, sede: Castanhal): Acará, Bujaru, Castanhal, Colares, Concórdia do Pará, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Isabel do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, Terra Alta, Tomé-Açu, Vigia.

8.3 Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário e dias estipulados, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.4 O objeto desta licitação será recebido, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.





8.5 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a contratada obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para o MPE/PA.

8.6 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.

8.8 Todos os equipamentos e serviços de instalação deverão ter garantia total de, no mínimo, três anos, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento instalado.

8.9 A garantia será oferecida pela contratada, dentro dos critérios e prazos estipulados. A visita de inspeção será realizada em até 24 horas após o chamado, sendo que, comprovado o problema nas instalações e/ou equipamentos, a correção deverá ser efetivada em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para reparos ou, quando necessário, até 10 (dez) dias úteis para substituição do equipamento.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital e no Termo de Referência, zelando pela fiel execução, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.2.3. Entregar o objeto no prazo, local e horário previstos no Termo de Referência e Contrato, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

10.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante.

10.2.5. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

10.2.7. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

10.2.8. Cumprir durante a vigência todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará. vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações e que houver dado causa. Quando por problemas





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

técnicos os prazos citados no Termo de Referência e Contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.9. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

10.2.10. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

10.2.12. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.13. Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento, de forma que os móveis sejam montados e permaneçam em perfeito estado de funcionamento;

10.2.14. Remover todos os materiais e equipamentos, assim como sobras não utilizadas de materiais;

10.2.15. Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações dos prédios provenientes da execução dos trabalhos;

10.2.16. Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), durante a montagem;

10.2.17. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

10.2.18. Colocar à disposição da CONTRATANTE, profissionais capacitados, devendo apresentar-se ao trabalho com vestimenta adequada (vetado o uso de camisetas e bermudas), identificados e munidos de todo material, ferramentas e EPI necessários à execução dos serviços;

10.2.19. Os funcionários deverão apresentar documentos (RG e CPF), para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados na nota de empenho;

10.2.20. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, independentemente de justificativa;

10.2.21. Fornecer e responsabilizar-se além da mão-de-obra, também pelo transporte de todo material de consumo, peças e equipamentos (buchas, parafusos, engates, furadeira, extensão e etc...) necessários ao desempenho dos serviços do objeto deste Projeto, os quais deverão ser de primeira qualidade e originais;

10.2.22. Agendar com o gestor as entregas e execução de todos os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, visando a guarda antecipada de local para estacionamento;

10.2.23. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;

10.2.24. Refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

7.2.25. Manter, durante a vigência do contratado até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

10.2.26. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

10.2.27. Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.





10.2.28. O contratado deverá entregar os equipamentos dentro dos critérios, especificações e prazos estipulados. As instalações deverão ser realizadas obedecendo as especificações técnicas dos fabricantes, a NBR 6401 NB 10 (Instalações centrais de ar condicionado para conforto - Parâmetros básicos de projeto) e dentro dos critérios normativos aplicáveis. Todo e qualquer procedimento considerado desconforme pela fiscalização do Ministério Público deverá ser imediatamente refeito e/ou corrigido, até a obtenção do aceite definitivo, sem prejuízo dos prazos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

11.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;

11.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2.6. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento e acompanhamento da montagem dos móveis e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

11.2.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste instrumento;

11.2.8. Indicar claramente os locais a serem instalados os equipamentos, bem como garantir o acesso da contratada aos referidos locais e disponibilizar toda e qualquer informação que seja de sua responsabilidade e julgada necessária para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO (Para Contratos acima de R\$ 100.000,00)

12.1. O **Contratado** deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 10.497,20 (dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato.

12.1.1. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.2. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.1.3. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.4. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento d e todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.1.5. Em se tratando de modalidade fiança bancaria, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 1% sobre o valor total da **nota de empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da **nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega/instalação do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado

13.2.3. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total da **nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado acima de 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega/instalação do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado.

13.2.3.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.4. De 10% sobre o valor da **Nota de Empenho** pendente nos casos de:

- I. Entrega/instalação parcial dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.5. De 20% sobre o valor total da **Nota de Empenho**, nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.7. Existindo garantia o valor da multa será descontado da garantia apresentada pela Contratada. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, ou não exista a garantia, será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no pela CONTRATADA, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O valor proposto será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

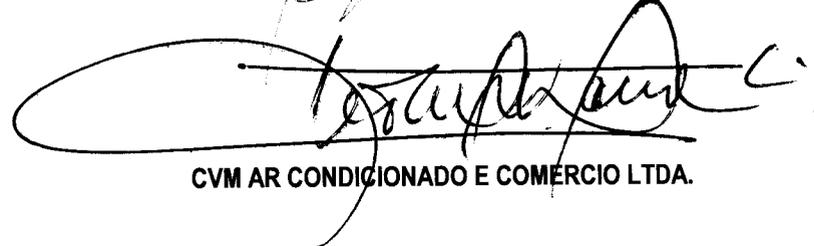
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

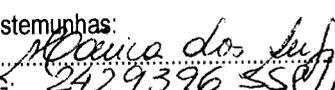
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

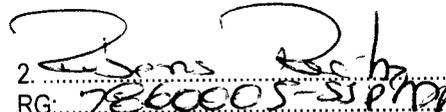
Belém-Pa, 18 de DEZEMBRO de 2012


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


CVM AR CONDICIONADO E COMÉRCIO LTDA.

Testemunhas:

1. 
RG: 2429396-SS/PA

2. 
RG: 7860005-SS/PA



Art. 294. Sem prejuízo de alterações que se façam necessárias, ocorrerá a revisão deste Regimento após 1 (um) ano, contado do início de sua vigência.

Art. 295. O Presidente nomeará uma Comissão Especial com objetivo de acompanhar e avaliar a eficácia dos dispositivos deste Regimento.

Plenário "Conselheiro Emilio Martins" em Sessão Extraordinária de 17 de dezembro de 2012.

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

IVAN BARBOSA DA CUNHA LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

PORTARIAS DIVERSAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 473153
PORTARIA Nº 27.039, DE 18-12-2012

DISPENSAR a partir de 19/01/2013, na forma da Cláusula Terceira do Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o Tribunal de Contas do Estado e os Ministérios Públicos do Estado do Pará e do Trabalho, publicado no Diário Oficial nº 32.257, de 08 de outubro de 2012:

ANA RENATA COELHO DE SOUZA
ANNE CHRISTINE DE ARAUJO
ANTÔNIO VULCÃO VASCONCELOS
BRUNO HENRIQUE PONTES JARES
CARLOS EDUARDO LIMA DE MORAES
EDUARDO COSTA DE ANDRADE
ELANE VIEIRA SABBA BELTRÃO
ELIZABETH RODRIGUES DA CUNHA
GUILHERME NEVES PINTO
HELIDORO JOSÉ DIAS OLIVEIRA
JENNER MACIEJEWSKY ROCHA
JORGE LUIZ ALCANTARA DE SOUZA
JOSÉ PEIXOTO DA COSTA NETO
JOSÉ RIBAMAR DE ANDRADE MOURA
KARINA ARAUJO SIMÕES
MARCELO BLANCO DE ALMEIDA
MARIA DO SOCORRO CARVALHO
MARILIA DO SOCORRO LEÃO RIBEIRO
MATHEUS AMARAL BONNA
MILA CARVALHO GAMA
MONICA SALAME DE LIMA TORRES
NICOLLE QUINTAIROS AMAZONAS
OLGA BENÁRIO SANTOS DE OLIVEIRA PRANTERA
PAULO ROBERTO LOPES DA COSTA
PAULO SÉRGIO PAIVA RÉGO
RENATO LAURIA JUNIOR
SERGIO DOS SANTOS CAMPISTA
THAYS DE OLIVEIRA SARDO RIBEIRO

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 473082
Nº ATA: ARP Nº 03/2012/MPC/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012/MPC/PA

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e NORTECH LTDA EPP

Vigência: 13/12/2012 a 12/12/2013

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado, mediante solicitação, de equipamentos de informática, com garantia, nos termos das propostas vencedoras consignadas na Ata da Sessão Pública do Pregão nº 13/2012/MPC/PA, em conformidade com o Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do certame, abaixo listadas:

Item	Descrição (com marca e modelo)	Quant. (estimativa)	Preço Unitário (R\$)
01	Microcomputadores. Marca: Positivo. Modelo: D360	20	2.937,00
02	Impressora Laser Colorida. Marca: Xerox. Modelo: 6010N	10	906,00
03	Impressora Laser Monocromática. Marca: Xerox. Modelo: Phaser 3040B	10	318,00

04	Estabilizador para Impressora Laser. Marca: TS SHARA. Modelo: EVS Line 1000 mono.	20	138,00
05	Notebooks. Marca: Positivo. Modelo: N170i	10	3.140,00
06	HD'S Externos. Marca: Seagate. Modelo Expansion 500 GB	05	258,00
07	Monitore de vídeo. Marca: LG. Modelo: E2041T	20	410,00
08	Nobreak 700 VA. Marca: TS SHARA. Modelo: UPS SOHO 700VA	10	264,00
09	Nobreak 1.200 VA. Marca: TS SHARA. Modelo: UPS Profissional 2BS/BA	10	428,00

Foro: Belém

Data da Assinatura: 13/12/2012.

Ordenador Responsável: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante - Procurador Geral de Contas do Estado.

Endereço da Promitente Contratada: Av. Duque de Caxias nº 156, Marco, CEP: 66.093-400, Belém - PA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 473102

Contrato: 9

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Fornecimento, com garantia, de 04 (quatro) Notebooks, 03 (três) HD'S Externos e 04 (quatro) Monitores de Vídeo, cuja especificação completa e condições de fornecimento constam da Proposta Vencedora, da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão.

Valor Total: 14.974,00

Data Assinatura: 13/12/2012

Vigência: 13/12/2012 a 13/01/2016

Pregão Presencial: 13/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

01122129745340000 449052 0101000000 Estadual

Contratado: C. R. PAMPLONA - ME (NORTECH LTDA)

Endereço: Av Dq de Caxias, 156

CEP. 66093-026 - Belém/PA/Telefone: 9132261400

Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nº PUBLICAÇÃO : 473112

NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2012NE00607

Valor: 570,00

Data: 14/12/2012

Vigência: 14/12/2012 a 14/03/2013

Objeto: Manutenção corretiva em 03 (três) aparelhos de ar-condicionado tipo Split deste Órgão Ministerial.

Dispensa: 37/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

01122129745340000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: ACS REFRIGERAÇÃO

Endereço: Psg Mirandinha, Bairro: Barreiro, 105

CEP. 66117-430 - Belém/PA

Telefone: 9199947022

Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APOSTILAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472710

Número: 2

Assinatura: 18/12/2012

Valor: 0,00

Justificativa: Refere-se à ARP 046/2012 - I - retificação do modelo do item 02 do Lote I previsto na cláusula segunda da Ata acima mencionada, conforme segue: Onde se lê: Marca/Modelo: SAMSUNG / MLT-D105S - Procedência Nacional Leia-se: Marca/Modelo: SAMSUNG / MLT-D101S - Procedência Nacional

Contrato: 46/2012

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472712

Contrato: 119

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Objeto: Aquisição e Instalação de AIR Split.

Valor Total: 26.113,00

Data Assinatura: 18/12/2012

Vigência: 19/12/2012 a 18/03/2013

Pregão Eletrônico: 24/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122135764640000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: CVM- AR CONDICIONADO E COMÉRCIO LTDA
Endereço: Tv Alenquer, 1753
CEP. 66020-020 - Belém/PA/Email: setec.bel@zaz.com.br
Telefone: 9132283544
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472744

Contrato: 120

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO E SUPORTE POR PARTE DO FABRICANTE.

Valor Total: 18.094,20

Data Assinatura: 18/12/2012

Vigência: 19/12/2012 a 18/04/2013

Pregão Eletrônico: 87/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03126135764650000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: AGUIA NET CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA

Endereço: Av Fernando C da Costa, 1466A

CEP. 78065-000 - Cuiabá/MTC/Complemento: Centro Comercial

Xavier, Sala 03

Email: eliberto@tolemti.com.br

Telefone: 6530271353

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472759

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

Nº DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 002/2011-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Faculdade de Castanhal - FCAT.

Objeto do Termo de Cooperação: Cooperação Científica e Técnica para cessão de estagiários.

Vigência: 19/01/2013 a 18/01/2015.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Valor: -

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6470 /

Elemento: 3390-36

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém

Data da Assinatura: 18/12/2012

Ordenador Responsável: Antônio Eduardo Barleta de Almeida.

Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, CEP: 66015-155, Bairro Cidade Velha, Belém-PA e Rodovia BR 316, Km 60, s/n, bairro Apeú, CEP: 68740-420, Castanhal-PA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472761

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

013/2012-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2012-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa CVM

AR CONDICIONADO E COMÉRCIO LTDA.

Objeto da Ata: Registro de preços para aquisição e instalação

de Air Split.

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 311.249,00

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração de Marca

dos itens 1, 2 e 5 bem como valor dos itens 1, 2, 3, 4 e 5

constantes da subcláusula 2.1.

Valor do Aditamento: -.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Base/Atualizado
1	Split tipo parede, hi wall, capacidade 12.000 btu/h, classe A	Cj	50	Carrier	R\$ 1.153,11
2	Split tipo parede, hi wall, capacidade 18.000 btu/h, classe A, tipo premium	Cj	20	Komeco	R\$ 1.783,81
3	Split tipo parede, hi wall, capacidade 24.000 btu/h, classe A	Cj	6	Gree	R\$ 2.506,68
4	Split tipo Teto, Console, capacidade 36.000 btu/h, classe C	Cj	6	Carrier	R\$ 4.156,74
5	Split tipo Teto, Console, capacidade 48.000 btu/h, classe C	Cj	8	Carrier	R\$ 4.993,65

Data de Assinatura: 18/12/2012.

Vigência do Aditamento: -.

Dotação Orçamentária: -.

Fonte de Recurso: -.

Ordenador Responsável: Antônio Eduardo Barleta de Almeida.

Endereço do Contratado: Rua Antonio Barreto, nº 1753,

Bairro de Fátima, CEP.: 66060-020, Belém-PA.

